PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 13.611, DE 03/07/2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64e, Lei Municipal N° 4757 / 2023

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I do art. 5° da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	
02.06.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.241			Assistencia ao Idoso	
08.241.0011			ASSISTENCIA AO IDOSO	
08.241.0011.2030			MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	**207**		**Material de Consumo**	**39.928,00**
1.660.000.0000			*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*39.928,00*
02.06.03			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08			Assistencia Social	
08.243			Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0014			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2052			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00	**302**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**239,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*239,00*
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0017			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD	
10.122.0017.2063			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI	
3.3.90.30.00	**336**		**Material de Consumo**	**4.680,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.680,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**44.847,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	
02.06.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0072			BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0072.2543			CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00	**236**		**Material de Consumo**	**39.928,00**
1.660.000.0000			*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*39.928,00*
08.244.0074			BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL	
08.244.0074.2070			PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.48.00	**270**		**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**239,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*239,00*
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.304			Vigilancia Sanitaria	
10.304.0023			VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0023.2111			MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SAN	
4.4.90.52.00	**485**		**Equipamento e Material Permanente**	**4.680,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.680,00*
			TOTAL: R$	**44.847,00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 3 DE JULHO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO